



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 26 DE 21 DE MAIO DE 2009

DECISÃO Nº 488/09 - EX. **EXTRA-PAUTA. TC-E 14.881/05 – CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE. Consulente:** Helcias Ribeiro Gonçalves Lira – Prefeito Municipal. **Objeto:** participação, em licitação pública, de empresas que têm em seu quadro societário pessoas impedidas de participarem do certame. Relator: Cons. Corregedor Olavo Rebelo de Carvalho Filho.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, **pelo arquivamento**, em virtude da perda de objeto do presente processo.

**Presentes** os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Sabino Paulo Alves Neto, Luciano Nunes Santos, Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e o Cons. Substituto Jaime Amorim Júnior, convocado para substituir a Cons<sup>a</sup> Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausente por motivo justificado).

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 21 de maio de 2009.